PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 91/15

Considerando que o Bisfenol A, também chamado de BPA, é uma substância química usada na fabricação de plásticos e no revestimento interno de latas de bebidas e de alimentos, potencialmente nocivo à saúde, onde a sua função é tornar o plástico mais flexível, resistente a rachaduras e evitar que as latas enferrujem;

considerando que estudos com animais, realizados nos últimos 10 anos, sugeriram que quantidades mesmo muito pequenas de Bisfenol A podem ser prejudiciais para a saúde, afetando principalmente os bebês e crianças pequenas, onde os perigos incluem alterações no desenvolvimento do sistema nervoso do bebê, mudanças no comportamento e no desenvolvimento do intelecto, obesidade, problemas cardíacos, diabetes, câncer, puberdade precoce e tardia, abortos, infertilidade e anormalidades no fígado;

considerando que a contaminação pelo Bisfenol A, normalmente ocorre pela ingestão, quando o químico se desprende dos recipientes plásticos contaminando gradativamente o alimento ou o líquido e nas latas, a contaminação pode ocorrer, pois a resina interna dos recipientes pode conter o BPA;

considerando a pesquisa da faculdade de Saúde Pública de Harvard (Estados Unidos) ao constatar que quando embalagens de plásticos são aquecidas, como no caso da mamadeira, pratos, copos, garrafas, aumenta o risco de contaminação por Bisfenol A no corpo, podendo tomar como exemplo, os garrafões de água ou embalagens de refrigerantes, que expostos ao sol no momento do transporte, liberam o BPA contaminando o líquido.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a possibilidade da proibição da fabricação, comercialização e utilização de produtos plásticos e outros, que contenham na sua composição a substância Bisfenol A (BPA), no Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 09 de Março de 2015.

ELIEL